DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1699/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/99/2025
PROTOCOLO	: 2395030
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ONILDES BARROS RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)[1]

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO. AUSÊNCIA DE TEMPO HÁBIL PARA ANÁLISE DA DIVISÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio em relação ao Pregão Eletrônico n. 116/2024, do Município de Iguatemi, cujo objeto é a aquisição de insumos e materiais médico hospitalares.

A Divisão de Fiscalização não realizou a análise no âmbito do controle prévio, em razão da ausência de tempo hábil para o exame da documentação, sugerindo sua apreciação em sede de Controle Posterior (peça 22).

O Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento deste processo (peça 25).

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, o caminho natural é o arquivamento.

DISPOSITIVO

Diante disso, em consonância com o parecer do Ministério Público de

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

Contas, **DECIDO**:

I – **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme arts. 11, V, “a”, e 156 do Regimento Interno, aprovado pela da Resolução TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo de sua análise em sede de controle posterior;

II – **PELA REMESSA** dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2025.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA